



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
REGULAMENTO DO B-INDEX ETF IMA-B 5 P2
FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE
LIMITADA - CNPJ/MF 62.319.584/0001-10
("FUNDO").**

O **BANCO BRADESCO S.A.**, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.027.795, de 23.09.1980, na qualidade de Administrador do Fundo, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 e, na qualidade de Gestor do Fundo, com escritório localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1309, 3º andar, São Paulo, SP, registrado como administrador de carteira de valores mobiliários na categoria "administrador fiduciário" e "gestor" pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pelo Ato Declaratório nº 1.085, de 30.08.1989, conforme abaixo indicados, considerando que o Fundo está registrado na CVM e se encontra em fase "pré-operacional", CONJUNTAMENTE, pelo presente instrumento, deliberam pela alteração do Regulamento e Anexo do Fundo, **a partir de 01.10.2025**, conforme abaixo indicado:

1. CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES, item "Site do Fundo", do Regulamento.
2. CAPÍTULO V - CARACTERÍSTICAS DO ÍNDICE IMA-B 5 P2, Artigo 8º, Parágrafo Décimo, do Anexo do Regulamento.
3. CAPÍTULO VII – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS, Artigo 35, do Anexo do Regulamento.

O Regulamento do Fundo e seu(s) anexo(s) consolidados passam a vigorar e a fazer parte integrante do presente Instrumento Particular de Alteração, na forma de anexo.

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 01 de outubro de 2025.

BANCO BRADESCO S.A.
Administrador

BANCO BRADESCO S.A.
Gestor